



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

A **Câmara Municipal de Senhora de Remédios** do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.065.058/0001-86, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 251, Centro, no Município de Senhora dos Remédios - MG, CEP 36.275-000, neste ato representada pelo Presidente, **Luiz Alipio da Silva**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **GESTIO - CONSULTORIA JURÍDICA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 27.795.747/0001-30, com sede na Rua Pedro Assis Silva, n. 122, Bairro Manoel Correia, Conselheiro Lafaiete/MG, endereço eletrônico gestioconsultoriajuridica@gmail.com, representada por sua Representante Legal, **LIDIANE VIEIRA CARVALHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n. MG-12.849.929 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n. 059.477.296-60, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Original, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelo Processo Licitação nº **003/2021**, Inexigibilidade nº **001/2021** e, com fundamento jurídico de **CONTRATO** Administrativo de Direito Público, mediante as cláusulas seguintes:

Considerando que a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios firmou contrato administrativo com a empresa **GESTIO - CONSULTORIA JURÍDICA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para prestar serviços técnicos especializados em consultoria jurídica no âmbito do direito administrativo e constitucional junto ao Poder Legislativo, atuando em assessoria perante o corpo jurídico próprio, mediante a emissão de pareceres e realização de defesas e acompanhamento processual junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Poder Judiciário de Segunda Instância.

Considerando que de acordo com inciso XI do artigo 40 c/c o inciso III do artigo 55 c/c §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o reajuste de preços do contrato administrativo é permitido desde que esteja estabelecido contratualmente e seja efetuado mediante a adoção de índices específicos, e pode ser instrumentalizado por simples apostila.

Considerando que o reajuste é utilizado para atualizar automaticamente os valores contratuais, de acordo com índices



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

setoriais, indexadores de preços relacionados à reposição de inflação em relação a prestações específicas.

Considerando que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA / IBGE acumulado do exercício de 2021 foi na ordem de 10,42% (dez vírgula quarenta e dois por cento).

Considerando que o Contrato Administrativo firmado entre a Câmara Municipal e a empresa GESTIO - CONSULTORIA JURÍDICA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA foi firmado em 25/01/2021.

Considerando que decorrido o prazo de 12 meses é possível realizar reajuste de valor.

Considerando a necessidade e possibilidade demonstrada acima de se realizar aditivo de valor.

Considerando as disposições do inciso XI do artigo 40 c/c o inciso III do artigo 55 c/c §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 003/2021, **celebrar o Terceiro Termo Aditivo de reajuste de valor da parcela mensal**, com fulcro no inciso XI do artigo 40 c/c o inciso III do artigo 55 c/c §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, a Inexigibilidade nº 001/2021 e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor mensal decorrente do aumento inflacionário, tomando como base o IPCA compreendido e acumulado do exercício de 2021 que foi na ordem de 10,42% (dez vírgula quarenta e dois por cento).

1.2 Em decorrência do aumento inflacionário definido no Item 1.1, o qual será executado de forma contínua, será concedido a contratada um aumento sobre a parcela mensal paga de 10,42% (dez vírgula quarta e dois por cento), o que corresponde ao valor de R\$448,06 (quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos).

1.3 O valor mensal da parcela com o acréscimo definido no Item 1.2 passará a ser de R\$4.748,06 (quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EFEITOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigorarão a partir de 25/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara e encontra amparo legal no inciso XI do artigo 40 c/c o inciso III do artigo 55 c/c §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena para dirimir questões relativas ao presente contrato.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, de igual teor na presença de duas testemunhas.

Senhora dos Remédios, 25 de janeiro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
CONTRATANTE

GESTIO - CONSULTORIA JURÍDICA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONTRATADO

Testemunha 01: 

CPF: 096.366.856-06

Testemunha 02:

CPF: